

A Câmara Municipal de Augaluba decreta e em promulgo a seguinte lei:
Artigo 1º) Passam a ser fixados nas seguintes importâncias, a partir do 1º de Janeiro de 1949, os vencimentos acumulados dos funcionários constantes do quadro do pessoal fixo, da Prefeitura:-

Secretario Contador	R\$ 16.200,00
Tesoureiro	" 15.000,00
Escriturario Lancador	" 10.200,00
Arrecadador de Contribuicoes	" 10.200,00
Administrador do Mercado	" 6.600,00
Zelador do Cemiterio	" 7.800,00
Encarregado Abastecimento Agua	" 10.200,00
Eletricista	7.800,00
Arrecadador de Ocos	10.200,00
Professor	6.600,00

Artigo 2º) - A presente lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 1949 revogadas as disposicoes em contrario. Prefeitura Municipal de Augaluba, em 26 de novembro de 1949.

Ulysses de Azevedo

21